



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIXO HOSPITALAR INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde com a necessidade de atender a demanda de suas atividades essenciais, mediante a necessidade dos mesmos, solicita abertura do processo licitatório que irá proporcionar a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Lixo Hospitalar incluindo coleta, transporte, armazenamento, tratamento (incineração) e destino final dos resíduos.

3- ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RESÍDUO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUO PERFURO - CORTANTE	18.000	KG		
2	RESÍDUOS QUÍMICOS	600	LITRO		
3	RESÍDUOS TRATAMENTO - LÂMPADAS	1000	UND		
4	MEDICAMENTOS VENCIDOS	7.000	KG		

4- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente no Hospital Municipal José Bernardo da Silveira situado na Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro – Igarapé-Açu na área urbana do Município de Igarapé – Açu/PA.

4.2- A contratada deverá disponibilizar em comodato no mínimo os seguintes materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTEINER DE 120 L	6	UND		
2	CONTEINER DE 240 L	15	UND		
3	CONTEINER DE 1.000 L	5	UND		
4	SACO VISCOLEITOSO BRANCO PARA INFECTANTE 50 LITROS	1.800	UND		
5	SACO VISCOLEITOSO BRANCO PARA INFECTANTE 100 LITROS	1.800	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6	CAIXA COLETOR P/ PERFURO CORTANTES (DESCARTEX) 13 L BRANCO	250	UND		
7	CAIXA COLETOR P/ PERFURO CORTANTES (DESCARTEX) 20 L BRANCO	300	UND		

- 4.3- A equipe para coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá ser constituída por no mínimo de 1 (um) motorista e 1 (um) coletor.
- 4.4- Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, caixa coletora e contêineres fornecidos no formato de comodato pela empresa vencedora, atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.
- 4.5- Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT;
- 4.6- O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas supracitadas e o grupo a que o resíduo pertença;
- 4.7- A cada coleta, a Contratada deverá elaborar relatório contendo a data, o peso dos resíduos em quilogramas e o responsável pela coleta. Este relatório deverá conter a assinatura do gestor do contrato.
- 4.8- A medição do serviço será efetuada por quilograma, Litro ou por unidade de acordo com a unidade de medida especificada no termo de referência, os resíduos serão coletados e pesados na presença do fiscal do contrato e transportados até o local de tratamento definido.
- 4.9- É de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços a apresentação de licença ambiental para as operações de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde.
- 4.10- Para estabelecimentos com sistema próprio de tratamento de RSS, o registro das informações relativas ao monitoramento destes resíduos, de acordo com periodicidade definida no licenciamento ambiental. Os resultados devem ser registrados em documento próprio e mantidos em local seguro durante cinco anos.
- 4.11- A coleta e o transporte externos consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.
- 4.12- A contratada deverá fornecer certificados de incineração dos resíduos comprovando a destinação correta e a fim de conferir publicidade à gestão de resíduos. O referido certificado conterá o nome da empresa prestadora do serviço, o nome do Município, o destino final dos resíduos recolhidos, data e assinatura do representante legal da contratada, dentre outros dados relevantes.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços, conforme a necessidade e o interesse do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, no prazo máximo de 2 dias úteis após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



recebimento da Autorização de Serviços espedida pelo setor competente, ou de acordo com o cronograma de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente. O valor a ser empenhado à fração ideal do produto fornecido e/ou do serviço realizado.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A responsabilidade pela contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Saúde.

Igarapé-Açu/PA, 21 de Janeiro de 2021.

Karla Andriara M. da Rocha
Karla Andriara Moreira da Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 029/2021 - GP/PMI
Igarapé-Açu/PA